



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

### EDITAL PRAE-DAE - Nº 2026.65

#### SELEÇÃO PARA BOLSA DE PERMANÊNCIA - ANO LETIVO DE 2026

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - (Prae), da Universidade Estadual de Ponta Grossa, objetivando normatizar e estabelecer os critérios necessários para garantir os benefícios previstos na POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, estabelece:

**Art. 1º** - Estudantes de graduação matriculados para o ano letivo de 2026, na UEPG, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos da Resolução [CA nº.2023.110](#), poderão participar do processo de seleção para **BOLSA DE PERMANÊNCIA ESTUDANTIL** nas modalidades **BÁSICA, ESPECIAL I ou ESPECIAL II**.

Parágrafo único - para fins deste edital, com vigência para o ano letivo de 2026, o grupo de apoio técnico de serviço social da Prae, considerando a Resoluções [CA nº.2023.110](#), a equipe técnica de serviço social estabelece o valor mensal da bolsa de permanência estudantil conforme:

BÁSICA - R\$ 700,00 (setecentos reais);

ESPECIAL I - R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais);

ESPECIAL II - R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

**Art. 2º** - A modalidade da bolsa de permanência estudantil (Básica, Especial I ou Especial II), bem como a quantidade de estudantes contemplados com a bolsa, serão definidos pela equipe técnica de serviço social da Prae considerando a análise do perfil das solicitações, observando recurso orçamentário a ser aprovado pelos órgãos competentes da Instituição, tendo em vista os critérios e pontuação constantes no Instrumento Técnico de Análise do Índice de Vulnerabilidade Social Estudantil - IVSE ([link de acesso](#)) da Política de Assistência Estudantil aprovada em Resolução CA nº 2023.110 ([link de acesso](#)).

#### Do período das INSCRIÇÕES

**Art. 3º** - O período para a inscrição é **de 19/02/2026 até 17/03/2026**, somente via google forms, disponível no link: <https://forms.gle/ZDp4cLVWZULVn9af8>, o qual deverá ser preenchido utilizando, obrigatoriamente, **o seu e-mail institucional** (número do RA@uepg.br).

Parágrafo único - Em caso de duplicidade de respostas no formulário, será considerada válida apenas a última submissão registrada.

#### Da documentação

**Art. 4º** Para se inscrever o estudante deverá preencher o formulário disponível no Art. 3º deste edital, comprovar seu vínculo acadêmico e sua situação socioeconômica, anexando obrigatoriamente no referido formulário os documentos comprobatórios abaixo solicitados, conforme itens “a”, “b”, “c”, “d” e “f” deste artigo:

- a)** Comprovante de matrícula na UEPG para o ano letivo de 2026 (obrigatório);
- b)** Quadro de composição familiar conforme o [ANEXO III](#) (obrigatório);
- c)** Declaração de renda conforme [ANEXO I](#) ou [ANEXO II](#), (utilizar as declarações deste item "c" somente se o estudante não tiver comprovante de renda. O comprovante de renda deve ser de todos que residem com o estudante ou que contribuem com a renda do mesmo);
- d)** Declaração de independência financeira ([ANEXO IV](#)) (utilizar a declaração deste item "d" somente se for o caso do estudante não depender financeiramente dos pais ou responsáveis);
- e)** Declaração de moradia do estudante ([ANEXO V](#)) ou ([ANEXO VI](#)) ou ([ANEXO VII](#)), (utilizar a declaração que contemple sua realidade caso não possua outro comprovante de moradia);
- f)** Declaração para diversas situações ([ANEXO VIII](#)), (a declaração deste item "f" deverá ser utilizada quando houver necessidade de relatar situações específicas que não foram contempladas nos anexos disponibilizados)

**Art. 5º** Não serão analisadas solicitações encaminhadas por outros meios que não seja o formulário específico conforme descrito no art. 3º e que não estejam devidamente acompanhados de toda a documentação exigida no art. 4º deste edital, ou que apresentem documentos ilegíveis ou protegidos por senha. O não envio das documentações descritas no edital implicará no indeferimento da solicitação.

### Da análise e seleção

**Art. 6º** A Prae procederá a análise e a seleção do estudante, observada a vulnerabilidade socioeconômica dos inscritos, de acordo com as informações encaminhadas pelo estudante conforme arts 3º e 4º deste edital, nos termos dos critérios e pontuação constantes no Instrumento Técnico de Análise do Índice de Vulnerabilidade Social Estudantil - IVSE, versão completa([link de acesso](#)), da Política de Assistência Estudantil da UEPG ([link de acesso](#));

**Art. 7º** - A Prae se reserva o direito de, a qualquer tempo, realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar ou solicitar documentos adicionais aos que estão definidos neste edital, para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

### DO RESULTADO

**Art. 8º** - A Prae divulgará edital com o resultado da seleção partir do dia 07/04/2026., com publicação de edital no endereço: <https://www2.uepg.br/prae/editais/>

**Art. 9º** - É de inteira responsabilidade do estudante, após a publicação do edital das solicitações deferidas em primeira chamada, providenciar a documentação para a efetivação do trâmite e pagamento da bolsa permanência conforme prazos e orientações estabelecidos pela Prae em edital publicado no endereço: <https://www2.uepg.br/prae/editais/>

### DOS RECURSOS

**Art. 10** Serão admitidos recursos até 02 (dois) dias corridos após a divulgação do resultado final, exclusivamente via protocolo digital - SEI, no link: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral> - sendo que no campo “Descrição Simplificada do Assunto” escreva: “RECURSO RESULTADO

SELEÇÃO BOLSA PERMANÊNCIA 2026". No processo de recurso não será aceito a juntada ou envio de documentos.

## DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

**Art. 11** - A concessão do benefício da bolsa permanência será vigente para o ano letivo de 2026.

**Art. 12** - Se houver qualquer alteração na renda familiar, durante o período de concessão do benefício da bolsa permanência, que extrapole o critério definido para acesso ao mesmo, é de responsabilidade do estudante atualizar suas informações junto à equipe técnica de serviço social da Prae para fins de reanálise da concessão do benefício.

**Art. 13** - A inveracidade e/ou omissão de informações, fornecidas pelo estudante, acarretará a suspensão do pagamento do benefício independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o estudante a processo disciplinar e, em caso de comprovada fraude e/ou falsidade ideológica, ao reembolso dos montantes recebidos irregularmente, observado o disposto na legislação vigente.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14** - Serão desconsideradas, neste processo de seleção, as solicitações de candidatos que omitirem informações relevantes, necessárias e essenciais ou que não enviem a documentação solicitada em forma legível e nos termos das orientações deste Edital;

**Art. 15** - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referente a seleção definida neste edital, bem como os prazos e as orientações do edital de resultado publicado no link: <https://www2.uepg.br/prae/editais/>

**Art. 16** - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**Art. 17** - O estudante terá indeferida sua solicitação, caso não cumpra algum item previsto neste edital.

## DO CRONOGRAMA

|                                                                                                                              |                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>Período de Inscrições - preenchimento do formulário e envio de documentação.</li></ul> | De 19/02/2026 até 17/03/2026.        |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Resultado.</li></ul>                                                                   | A partir de 07/04/2026               |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Interposição de recursos.</li></ul>                                                    | Até 02 (dois) dias após o resultado. |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Resultado final após recursos.</li></ul>                                               | A partir de 14/04/2026               |

Dúvidas sobre este edital podem ser consultadas pelo email: [dirae@uepg.br](mailto:dirae@uepg.br).

Publique-se o presente edital no site da Prae.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara de Cassia Ventura, Diretor(a) de Assistência Estudantil**, em 18/02/2026, às 22:35, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2975306** e o código CRC **692CB7D0**.

26.000005730-0

2975306v14